

**DECRETO Nº 2.749, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui a Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de aferimento da verba indenizatória de Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#) e, com fulcro no disposto na [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É instituída a Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de aferimento da verba indenizatória de Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSaúde), previsto no inciso I do art. 2º da [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#), com as seguintes finalidades:

I - monitorar e avaliar o desempenho sistemático e contínuo da atuação individual do servidor das unidades pertencentes à Pasta;

II - estabelecer metas de produtividade para os profissionais da Pasta, alinhadas aos indicadores institucionais e as necessidades da população, com a observância das diretrizes estabelecidas na [Lei nº 3.068, de 2024](#);

III - definir diretrizes e critérios para a operacionalização do Adicional de Produtividade para a sua efetivação de forma transparente e equitativa.

**Art. 2º** A Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional é composta por servidores da própria Pasta, a saber:

I - o Secretário Executivo, seu Presidente;

II - como membros natos, os superintendentes;

III - como membros designados:

a) o representante do departamento jurídico;

b) o Secretário da Comissão;

c) o representante do departamento de tecnologia.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

I - estabelecer objetivos, metas e indicadores de desempenho individual;

II - monitorar e avaliar regularmente o desempenho dos servidores, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e, quando necessário, propor ajustes;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas pelos profissionais, com fulcro em relatórios, sistemas de monitoramento e auditorias periódicas;

IV - analisar e deliberar sobre os pedidos de reconsideração apresentados pelos servidores em relação à forma em que se deu a aferição de sua produtividade;

V - emitir relatórios periódicos sobre o impacto do Adicional de Produtividade na qualidade e eficiência dos serviços de saúde municipais;

VI - sugerir aprimoramento nos sistemas e ferramentas de monitoramento, a fim de buscar maior eficiência e precisão na mensuração do desempenho;

VII - deliberar sobre o cronograma de suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - identificar demandas de capacitação técnica, alinhadas ao Plano Municipal de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4º** A Comissão é responsável por criar instrumentos e ferramentas para fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a organização dos procedimentos inerentes à APSaúde.

**Art. 5º** São revogados os seguintes Decretos:

I - nº 2.124 de 5 de novembro de 2021;

II - nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022;

III - nº 2.169, de 10 de março de 2022;

IV - nº 2.177, de 6 de abril de 2022;

V - nº 2.181, de 22 de abril de 2022;

VI - nº 2.365, de 26 de abril de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Palmas, 20 de agosto de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Dhieine Caminski**  
Secretária Municipal de Saúde